

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Título: Anúncio para atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação para Estudante Inscrito em Doutoramento

Referência: CoSMO-IPCA-EST-2AI-BIED-1

Número de vagas: 1 vaga

Projeto: CoSMO PrP

O Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (2Ai), unidade de I&D da Escola Superior de Tecnologia (EST) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), abre concurso para atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação para Estudante Inscrito em Doutoramento (BIED), no âmbito do projeto “ CoSMO PrP “, código de operação COMPETE2030-FEDER-00359900, através do Aviso (AAC) MPr-2023-004, SIID – Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia, financiado pelo Portugal 2030.

Área Científica:

- Engenharia eletrónica, informática, biomédica, tecnologias biomédicas ou áreas afins.

Requisitos de admissão:

- O/A candidato/a deverá possuir Mestrado¹ ou Mestrado Integrado em Engenharia eletrónica, informática, biomédica, tecnologias biomédicas ou áreas afins.

- Deverá estar inscrito num Programa de Doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior, nomeadamente cursos de formação avançada ou pós- -graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 março.

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

Elegibilidade dos candidatos:

São elegíveis para atribuição de bolsas financiadas direta ou indiretamente pelo IPCA os:

- a. Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- b. Cidadãos de Estados terceiros;
- c. Apátridas;
- d. Beneficiários do estatuto de refugiado político.

Plano de trabalhos a desenvolver:

- O Projeto “CoSMO” tem como objetivo a integração, numa única solução, de um procedimento para a análise e obtenção de plasma rico em plaquetas através de um sistema único com tecnologia de Inteligência Artificial (IA). Em particular o/a bolseiro/a será envolvido no desenvolvimento de um modelo de inteligência artificial para prever o sucesso do PRP.

Legislação e regulamentação aplicável:

- Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto de Lei nº89/2013, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>.

- Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado pelo Despacho n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

Local de trabalho:

- O Plano de Trabalhos será desenvolvido no Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (2Ai), unidade de I&D da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sob a orientação científica Doutor João Vilaça do 2Ai da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e Ave.

Duração das bolsas:

- A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com início previsto em Junho de 2025, eventualmente renovável, após avaliação positiva e não podendo ultrapassar a duração máxima do projeto, que se prevê terminar em 17/11/2027 e o limite máximo de duração da bolsa (4 anos: estudantes inscritos em doutoramento).

Valor do subsídio de manutenção mensal:

- O montante da bolsa corresponde ao subsídio mensal de manutenção de 1309,64€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf), e conforme tabela constante do Anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, atualizada nos termos do definido no n.º8 do artigo 26.º do Regulamento do IPCA.

- Este valor será pago mensalmente, através de transferência bancária.

Outros benefícios:

- Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 0 a 20 valores:

Mérito do candidato - MC (100%): As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Avaliação curricular (AC), com o peso de 50%;

Subcritério A1 – Classificação obtida no mestrado e licenciatura, ou no mestrado integrado, com o peso de 50%;

Subcritério A2 – Experiência em projetos de investigação, com peso de 50%;

Critério B – Entrevista (Ent), com o peso de 45%:

Subcritério B1 – Motivação e interesse pelo lugar, com o peso de 25%;

Subcritério B2 – Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal, com peso de 25%;

Subcritério B3 – Postura e experiência de trabalho em equipa, com peso de 20%;

Subcritério B4 – Compatibilidade com o perfil do plano de trabalhos, com peso de 20%;

Subcritério B5 – Domínio comprovado da língua inglesa, com peso de 10%;

Critério C – Carta de Motivação (CM), com o peso de 5%:

A entrevista tem uma duração máxima de 30 minutos.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (A \times 0.50) + (B \times 0.45) + (C \times 0.05)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios. Seguidamente, aplicar-se-á a seguinte ordem de precedência para os subcritérios, nomeadamente: A1, A2, B4, B5, B1, B3, B2, C. de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A seguido pelo critério B e critério C. Em último recurso, será responsabilidade do presidente do júri desempatar os candidatos.

Ordenação dos candidatos:

- A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do Júri de Seleção.
- Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri de Seleção.
- Conforme CF, os candidatos seriados nas primeiras duas posições serão selecionados para atribuição das Bolsas.
- Em caso de não aceitação da vaga por um dos candidatos seriados, os membros do Júri de Seleção reservam-se no direito de contactar os candidatos seriados nas posições seguintes, por ordem de seriação, para atribuição da presente Bolsa.
- O Júri de Seleção reserva-se o direito de não atribuir a Bolsa caso não se apresentarem a concurso candidatos com perfil adequado.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente:

- João Luis Araújo Martins Vilaça, Coordenador do 2Ai e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais Efetivos:

- Pedro André Gonçalves Morais, Investigador Auxiliar do 2Ai da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, responsável pelo projeto.
- Helena Daniela Ribeiro Torres, Investigadora Auxiliar do 2Ai e da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais Suplentes:

- Professor Doutor Duarte Filipe Oliveira Duque, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- Professora Doutora Estela Maria dos Santos Ramos Vilhena, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Participação dos interessados e decisão:

- O Projeto de resultados da avaliação é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email candidatura_2ai_est@ipca.pt Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

Decisão:

- Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os candidatos notificados através de email, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:

- O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na pagina eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu> .
- As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: candidatura_2ai_est@ipca.pt . No assunto do e-mail é obrigatório colocar a referência da bolsa a que se candidata. Caso não seja indicado a referência da bolsa no assunto do e-mail, o/a candidato/a será automaticamente excluído/a do procedimento.

No ato da submissão da candidatura, o candidato deve formalizar, obrigatoriamente, através do envio (via-email) os seguintes em formato PDF:

- Certificados de habilitação do grau académico de Licenciatura e de Mestrado, especificando obrigatoriamente a classificação final *;
- *Curriculum vitae*;
- Carta de motivação;
- No mínimo 1 carta de recomendação;
- Documento comprovativo de inscrição em doutoramento no ano letivo em curso ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior**

*A apresentação do certificado de habilitação do grau académico de Licenciatura e Mestrado, quando tenha sido atribuído por instituições de ensino superior estrangeiras, pode ser dispensado em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatória a apresentação do documento de reconhecimento de grau e diploma estrangeiro no ato da contratualização da bolsa. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**No ato da contratualização é obrigatória a apresentação do documento comprovativo de inscrição no doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior, devendo o/a candidato/a na candidatura juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição no programa doutoral ou em curso não conferente de grau académico, sob pena de exclusão.

- A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa. A ausência de algum documento obrigatório, exigidos no ato de submissão da candidatura, é motivo de exclusão do presente concurso. E, não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

- É obrigatório ao candidato apresentar a sua candidatura até à data limite de apresentação fixada no presente Edital. A apresentação da candidatura fora do prazo fixado no presente Edital é motivo de não elegibilidade ao presente concurso.

- Assiste ao Júri de Seleção a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

- Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Reclamação:

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a Presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email candidatura_2ai_est@ipca.pt, a qual não tem efeito suspensivo.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, 28 de maio de 2025

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

1. Objeto e objetivos da bolsa

[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]

2. Trabalhos desenvolvidos

[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].

3. Resultados

[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]

4. Apresentação dos resultados alcançados

5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]

Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Bolseiro de Investigação, _____ (nome completo)

ANEXO II

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]

2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Orientador Científico da Bolsa, _____ (nome completo)

ANEXO III

Contrato de Bolsa de Investigação

ENTRE:

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, ____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

SEGUNDO: ____, de nacionalidade ____, nascido a __-__-____, portador do ____ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o _____, válido até __-__-____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de ____ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “ ____ ” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por _____, pelo período de ____ (indicar meses ou dias, consoante o caso), ____ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em __-__-____.

CLÁUSULA 2.ª – 1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no _____, sito em __, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico ____ (nome e instituição).

CLÁUSULA 3.ª - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª - 1. O montante do subsídio mensal de manutenção é de €____,____ (____), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária. **2.** O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas. **3.** O Segundo outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições legalmente previstas, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo de limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

4. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa _____ (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª – 1. O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª – 1. Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

CLÁUSULA 8.ª – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,